



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

JUNHO DE 2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE CLIMATIZAÇÃO
ALA GOVERNAMENTAL - 4º PAVIMENTO**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à instalação completa de equipamentos de climatização central no Palácio Piratini, 4º pavimento, Rua Duque de Caxias, 1043, Porto Alegre/RS. Com fornecimento de mão de obra, ferramental e material necessário para a instalação incluindo fornecimento de condensadora conforme especificação constante neste TR.

2. JUSTIFICATIVA:

Na data de 9 de maio de 2025, houve um princípio de incêndio em uma das condensadoras que faz parte do sistema de climatização de ar central que atende o segundo pavimento da Ala Governamental.

Este sistema está operando desde sua implantação, em 2017, todos os dias durante 24 horas.





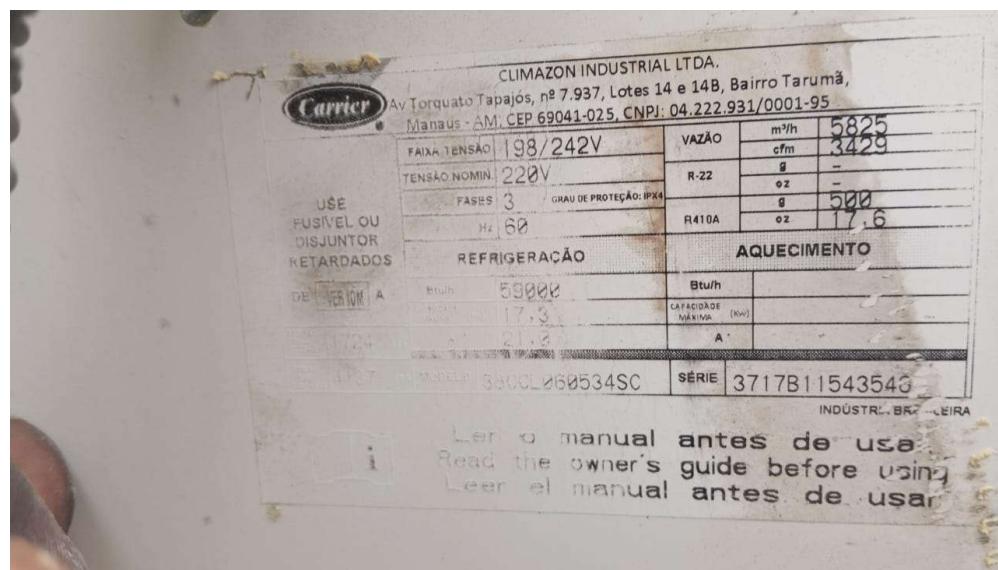
25080100018410

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO

O serviço consiste na remoção e substituição completa da condensadora existente e todos seus componentes adjacentes necessários para a boa operacionalização. Condensadora completa com alimentação elétrica que ficou comprometida, limpeza das linhas, gás refrigerante, testes de estanqueidade e superaquecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.1.1. A condensadora deverá se comunicar com a evaporadora. A fim de evitar conflitos e inconsistências lógicas, deverá ser da marca Carrier Midea conforme foto da etiqueta tirada do equipamento em questão:



4.1.2. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante;

4.1.3. A instalação dos aparelhos de climatização deverá atender ao exposto na ABNT NBR 16655/2018;



4.1.4. O sistema de dreno da condensadora deverá haver um tubo de PVC conduzindo diretamente aos tubos de queda do terraço a fim de que a água não percorra nas telhas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços ajustados. Além disso, também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;

5.2. A partir do quadro de força, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos deste Termo será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, serralheria, reparos na alvenaria e pinturas na cor original;

5.3. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;

5.4. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade a fim de comprovar que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

5.5. Os responsáveis técnicos deverão estar presentes enquanto a obra estiver em andamento;

5.6. A Contratada deverá emitir uma relação de funcionários indicando os nomes, CPF's e só poderão permanecer na edificação com crachá de identificação;

5.7. A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;

5.8. A empresa ficará obrigada a cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de



todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.10. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, emitida pelo responsável técnico, para os serviços prestados devidamente registrada no órgão competente;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela Contratada, visando à boa execução do serviço contratado;

6.2. A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores e funcionários envolvidos, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso de funcionários da empresa contratada ao local;

7.3. O acompanhamento do serviço será executado pelo

Departamento de Conservação e Memória,

Telefone (51) 32104155.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias úteis;

7.2. A data de início do serviço será agendada pelo

Departamento de Conservação e Memória,

Telefone (51) 32104155.

8. LOCAL DE INSTALAÇÃO

9.1. Deverá ser agendada data e horário para executar a instalação, junto ao Departamento de Conservação e Memória;

9.2. A instalação será realizada na Rua Duque de Caxias, 1043, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das 09 h às 18 h, de segunda a sexta feira.

BRUNO PEDROSO RIEN
Engenheiro Civil | DCMPC
ID 4603370 | CREA-RS 252901